



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 6.295, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**  
**Declara de utilidade pública imóvel necessário para construção do Poço Artesiano.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de se construir novo poço artesiano para resolver problema crônico e grave existente no Bairro Taquari Ponte, relativo ao abastecimento de água;

Considerando que a água que atualmente atende aos munícipes que lá residem, provém em grande parte de poço caipira, sem efetivo controle de potabilidade;

Considerando que a área em questão se destina a instalação de poço artesiano e de reservatório elevado para abastecimento do bairro:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL, por via amigável ou judicial, parte do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, sob a Matrícula nº 29.856 do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, necessário à implantação de poço artesiano, assim constituído:

“Uma área com 1.007,68 metros quadrados ou 0,10 hectares ou 0,04 alqueires, tem início no vértice nº 33, localizado no cruzamento da Estrada Municipal Orlando Leme Franco junto a Estrada Municipal que dá acesso para o Bairro Itupeva, daí segue em rumo magnético de 89°32’42” NW com a distancia de 32,00 metros até o vértice 33B, confrontando com a Gleba nº 3, de propriedade do Sr. João Augusto da Cunha (Sitio Santa Anézia – Matrícula nº 29.856 do CRI/Leme/SP), do vértice nº 33B segue com rumo magnético de 02°22’45” SW com distância de 31,52 metros até o vértice 32ª confrontando com a Gleba 1 da propriedade do Sr. João Augusto da Cunha (Sitio Santa Anézia – Matrícula nº 29.856 do CRI/Leme/SP), do vértice 32ª segue com rumo magnético de 89°32’43” SE com distância de 32,00 metros, confrontando com Estrada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal Orlando Leme Franco até o vértice nº 33 onde teve início a presente descrição. Imóvel esse cadastrado no INCRA em maior porção sob nº 6190035.003220-2”.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de abril de 2013.

**SERGIO LUIZ DELLAI**  
Prefeito Municipal